



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pesquisa de campo nos municípios integrantes do CIOESTE nas áreas de Saúde e Educação.

a. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a.1. Natureza: Serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

a.2. Quantitativos:

Contratação de pesquisa de campo nos municípios integrantes do CIOESTE nas áreas de Saúde e Educação.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de pesquisa de campo nos municípios integrantes do CIOESTE nas áreas de Saúde e Educação, com número não inferior a 3.000 (três mil) entrevistas visando coletar informações diretamente da população para apuração de dados qualitativos dos serviços de Saúde e Educação prestados pelos municípios integrantes do CIOESTE, em conformidades com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.	ENTREVISTAS	3000

1.3. Quantitativos por município:

As entrevistas deverão ser realizadas nos municípios integrantes do CIOESTE de acordo com a Tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE 2022	Nº DE ENTREVISTAS
ARAÇARIGUAMA	21.522	150
BARUERI	316.473	300
CAJAMAR	92.689	200
CARAPICUÍBA	386.984	300
COTIA	274.413	250
IBIÚNA	80.062	200
ITAPEVI	232.297	250
JANDIRA	118.045	200
OSASCO	728.615	450
PIRAPORA DO BOM JESUS	18.370	150
SANTANA DE PARNAÍBA	154.105	200
SÃO ROQUE	79.484	200
VARGEM GRANDE PAULISTA	50.415	150
TOTAL		3.000

1.4. Questionário na área de saúde:

- Como o Sr(a) avalia a área da SAÚDE de uma maneira geral?
- O Sr(a) utilizou serviços de saúde pública nos últimos 6 meses?
- (Caso tenha utilizado) O Sr(a) aprova ou desaprova os serviços utilizados?
- O Sr(a) sente dificuldades em agendar consultas no posto de saúde?
- Com relação à medicamentos, quando tem necessidade, o Sr(a) consegue a medicação no posto ou está em falta?

1.5. Questionário na área de educação:

- Como o Sr(a) avalia a área de EDUCAÇÃO PÚBLICA de uma maneira geral?
- Como o Sr(a) avalia a SEGURANÇA nas escolas da cidade?
- Como o Sr(a) avalia a ESTRUTURA E CONSERVAÇÃO nas escolas da cidade?



- d) Como o Sr(a) avalia os PROFESSORES E PROFESSORAS nas escolas da cidade?
- e) O Sr(a) acredita que a educação pública está preparando os alunos para o mercado de trabalho?

a.3. Prazo do Contrato: Por se tratar de serviço não contínuo (contrato por escopo), nos termos do inciso XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a entrega dos produtos conforme cronograma detalhado a ser acordado entre as partes, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

b. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

c. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

c.1. Os serviços objeto da contratação compreendem:

c.1.1. Serão realizadas 01 (uma) pesquisa, conforme itens abaixo:

c.1.1.1 Avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelos Municípios Integrantes do CIOESTE, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade, através de pesquisa presencial “*in loco*”, sendo que serão realizadas entrevistas, em questionário. Os questionários deverão ter múltipla escolha, com software programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas.

c.1.1.2 Os resultados deverão ser apresentados em relatório analítico em formato impresso ou digital, podendo, a critério do contratante, ser fornecido relatório analítico em formato BI (*Business Intelligence*), amigável, que faculte análise dos dados, com cruzamentos de informações e análises específicas e estatísticas. Ao contratante será possibilitado a livre confrontação de dados, buscando a melhor avaliação e entendimento dos dados pesquisados.

c.1.2. A seleção da amostra, representativa do universo da população que será entrevistada, é de incumbência da Instituição Contratada. Contudo, a mesma deve considerar a realização de amostra estratificada por cotas, com entrevistas com abordagem pessoal, distribuídas proporcionalmente nos municípios.

c.1.3. Descrição das Atividades:



- a. Definição detalhada do plano amostral, contemplando a definição da população de referência e o tamanho da amostra;
 - b. Coleta de dados;
 - c. Processamento dos dados, com realização de análise de consistência na base de dados coletada e geração da base final devidamente analisada;
 - d. Análise da qualidade da coleta com geração de relatório de pesquisa de campo;
 - e. Análise dos dados com elaboração de relatório, no qual deve constar a descrição da metodologia empregada, as tabulações e gráficos descritivos dos resultados, sempre acompanhados de erros amostrais das estimativas e eventuais comentários analíticos e sumário executivo;
 - f. Apresentação dos resultados da pesquisa ao CIOESTE.
- c.1.4. Caberá à instituição contratada elaborar os instrumentos de coleta a serem aplicados, cujos conteúdos mínimos a serem contemplados nas entrevistas são:
- a. Levantamento da percepção a respeito da qualidade dos serviços públicos prestados;
 - b. O grau de conhecimento sobre políticas e programas de serviços públicos;
 - c. A satisfação com a qualidade dos serviços públicos prestados.
- c.1.5. Além disso, também será de responsabilidade da instituição contratada definir os procedimentos metodológicos do desenho da pesquisa de campo e da análise dos dados, além da amostra.
- c.1.6. Coordenadores, supervisores, entrevistadores, digitadores e/ou outros membros da equipe de coleta e/ou tratamento de dados deverão receber capacitação específica apropriada para o desempenho de suas respectivas.

d. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- d.1. A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto do presente Termo de Referência.
- d.2. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.
- d.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- d.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- d.5. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.



d.6. Conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 o CIOESTE justifica a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio diante das peculiaridades do objeto. É imprescindível que o mesmo prestador atenda todos os requisitos desejados, no intuito de evitar duplicidade de dados e retrabalho, garantindo a integridade dos dados e a disponibilização em uma única ferramenta, pois as atividades a serem executadas são integradas e indissociáveis, desse modo, o parcelamento do objeto através de mais de um prestador pode comprometer todo o planejamento e execução do objeto.

e. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e.1. Condições gerais de execução

e.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

e.1.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;

e.2. Local e horário da prestação dos serviços

e.2.1. Os serviços serão prestados *in loco*, conforme plano metodológico elaborado pela contratada, nos Municípios Consorciados, no horário comercial (8:00 até 18:00), de segunda a sexta-feira.

e.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

e.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e.4. Ainda, deverá atender o seguinte:

e.4.1. Os serviços devem ser executados por profissionais capacitados e com domínio técnico para o desenvolvimento das atividades contratadas.

e.4.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço da Sede do CIOESTE: Alameda Xingu, nº 350 – 11º andar – conjuntos 1103/1104 – Alphaville Industrial – Barueri – São Paulo – CEP: 06455-911.

f. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

O CIOESTE indicará profissional para atuar, junto à Contratada, como fiscal da contratação, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução do serviço, recebendo, conferindo consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pelo Contratado.



f.2. Obrigações da contratada

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Responder perante as leis vigentes LGPD, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações especificadas no Termo de Referência, a não ser para fins de execução do contrato. A utilização de qualquer dado do CIOESTE, sem o consentimento prévio por escrito da mesma sujeitará a contratada à aplicação de sanções previstas em Lei.

f.3. Obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

f.4. Infrações e sanções administrativas

f.4.1. O Participante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f.4.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f.4.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

f.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;
- e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

f.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

f.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

f.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

f.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

f.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

f.5. Fiscalização

f.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

f.5.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

f.5.3. O fiscal elaborará documento para o registro do histórico do contrato, em que constará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

f.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

f.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

f.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

f.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

f.6. Gestão do contrato

f.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

f.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

f.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

f.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

f.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f.6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

g. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

g.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CIOESTE, conforme os serviços efetivamente prestados, de acordo com o cronograma de execução estabelecido, através de transferência/depósito na conta corrente da contratada, em banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal ao gestor do contrato por meio eletrônico hábil.

g.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

g.2.1. O ateste a que se refere o item anterior será qualificado como o recebimento provisório do objeto.

g.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CIOESTE.

g.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

g.4.1. Após constatar a que o objeto contratado foi executado em sua integralidade e de acordo com as condições contratuais, e achando-se concluído, será dado o recebimento definitivo.

g.5. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.



g.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

g.7. O CIOESTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

h. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

h.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o §2º do art. 75** da mesma lei, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

h.1.1. O REGIME DE EXECUÇÃO será de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

h.2. Condições da proposta

h.2.1. A proposta de preços deverá conter:

- a)** Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- b)** Prazo de validade da proposta, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Preços unitários, totais e global da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades e cronograma de execução indicado neste Termo de Referência.
- d)** indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

h.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

h.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

h.3. Condições de habilitação

h.3.1. Habilitação jurídica

- a)** Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

h.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- e)** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;
- f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

h.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

h.3.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.3.3. habilitação econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta;

h.3.4. Qualificação técnica

h.3.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como



documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.3.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

h.3.4.1.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

h.3.4.1.4. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos serviços, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

h.3.4.1.5. Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Serviço, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

h.3.4.1.6. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de serviço sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

h.3.4.1.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

h.3.4.1.8. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

h.3.4.1.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

i. estimativas do valor da contratação

O valor total estimado para a contratação será o apurado em pesquisa de mercado realizada pelo **CIOESTE**, estabelecendo o valor de aceitabilidade máxima a quantia de R\$ 144.843,75, conforme levantado no estudo técnico preliminar.

j. adequação orçamentária

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária própria do CIOESTE, constante da Programação Orçamentária Anual, no elemento de despesa:

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - PJ.



Barueri/SP, 30 de junho de 2025.

Brenda Cantagessi

Diretora de Programas e Projetos